

L E I Nº 2 8 0 / 9 6

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I :

- Artº 1º - O Plano Plurianual para o triênio 1997-1998-1999, estima para o período, despesa no valor de R\$ 19.145.874,00 (dezenove milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
- Artº 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual para o triênio, distribuem-se na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
- Artº 3º - Os valores referentes ao Exercício de 1997, correspondem aos constantes da Lei do Orçamento para 1997, podendo ser alterados em decorrência de créditos adicionais abertos em conformidade com Leis autorizativas.
- Artº 4º - A programação referente aos Exercícios financeiros de 1998 e 1999, estimada a preço de 1996, será convenientemente ajustada por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento para aqueles Exercícios.
- Artº 5º - Fica estabelecido como objetivos e metas da Administração Pública Municipal a destinação de recursos para as despesas de capital e outras dela decorrentes e as relativas aos programas a serem destinados aos Distritos, Bairros e Regiões prioritárias.
- Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1996.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO

- Prefeito -